



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5713

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.114/2021** - Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.114/2021.

Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal se dará no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços e visará a implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

I – Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;

II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;

III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;

IV – Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes Órgãos do Poder Executivo Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

- Ademir Costa Souza – Presidente
- Jorge Araújo Sousa – Agente de Desenvolvimento do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

- Marcelo Borges dos Santos – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

- Wallace de Aguiar Nascimento - Membro

GABINETE DO PREFEITO:

- Cláudio Márcio Santos Queiroz - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Maria Zenaide Negrão Porto – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA PESCA:

- Mônica de Campos Pereira Botelho - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO:

- Paulo Roberto Cruz Oliveira - Membro

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO:

- Luiz Frederico Barreto Rehem de Souza - Membro

II – Representantes das seguintes Instituições da Sociedade Civil Organizada:

ASCOBIM:

- Dalva Costa – Membro

CASA DOS EMPRESÁRIOS DE VALENÇA:

- Vidalto Oiticica Pires – Membro

REPRESENTANTE DAS INDÚSTRIAS:

- José Alexandre Aquino de Sousa – Membro

SERVIÇOS PRIVADO DE SAÚDE:

- Kelly Araújo Silva – Membro

AGRICULTURA FAMILIAR:

- Luanna Ferreira Braz dos Santos

FACULDADE ZACARIAS DE GÓES E VASCONCELOS:

- Daiana da Silva da Paixão – Membro

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

§ 2º - Os Órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de maio de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL